

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

CONTRATANTE – 926655 – CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo, Materiais de Expedientes nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo, Materiais de Expedientes nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 41,496,95 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE FORNECIMENTO: Imediato

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Formação de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Proposta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 0293/2025

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA torna público que, por meio do Setor de Compras e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **05/05/2025**

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo, Materiais de Expedientes.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (real).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e tabelas sindicais vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano improrrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Brasília/DF, 29 de Abril de 2025.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento.) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo: Materiais de Expedientes para atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia - CFO, conforme especificações constantes em tabela no item 3.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

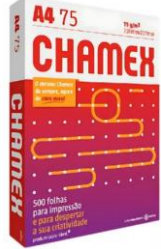
2.1. Pretende-se, com este Termo de Referência, a contratação em dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, face a recomposição do estoque do almoxarifado de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS

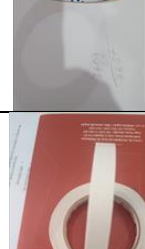
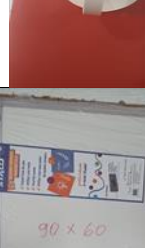
3.1. Materiais de Expediente

3.2. As quantidades estimadas para o período desta contratação são as da tabela abaixo.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários acima dos valores de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial	
1	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	50	R\$2,18	R\$109,13	
2	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BÁSICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JG	10	R\$8,93	R\$89,30	
3	PAPEL PARDOS PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66CM X 96CM PACOTE 20 FOLHAS	PC	10	R\$29,49	R\$294,88	
4	PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FLS, EXTRA BRANCO 75GRS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	PC	300	R\$29,89	R\$8.966,25	
5	PAPEL BRANCO BRILHO, COUCHÊ A4 180G, 210MM X 297MM, PCT 50, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL	PC	3	R\$21,54	R\$64,61	

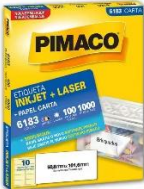
6	PAPEL BRANCO FOSCO, COUCHÊ A4 180G, 210MM X 297MM, PCT 50, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL	PC	3	R\$21,54	R\$21,54	
7	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	200	R\$1,38	R\$276,00	
8	PLÁSTICO GROSSO, CARACTERÍSTICAS: ENVELOPES PLÁSTICO - GROSSO - 4 FUROS - 015 MICRAS - TAMANHO A4: 225 X 300MM PARA PASTA CATÁLOGO DE BOA QUALIDADE 4 FUROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, 400 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DAC	CX	1	R\$164,05	R\$164,05	
9	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	50	R\$4,00	R\$199,75	
10	BASTÃO DE SILICONE COLA QUENTE, PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 8 MM X 30 CM, REFIL PARA PISTOLA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	50	R\$1,70	R\$85,00	
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/06, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	CX	30	R\$7,48	R\$224,33	
12	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	80	R\$2,67	R\$213,20	

13	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDA APROXIMADA 15 CM X 4 CM X 2 CM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	UN	20	R\$4,09	R\$81,85	
14	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	UN	20	R\$5,82	R\$116,35	
15	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50MM X 50MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	50	R\$6,61	R\$330,63	
16	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	50	R\$8,15	R\$407,50	
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	40	R\$3,99	R\$159,40	
18	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM X 30 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	30	R\$11,61	R\$348,15	
19	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90X60 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	6	R\$189,93	R\$1.139,55	

20	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 60X40 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	5	R\$96,44	R\$482,19	
21	QUADRO BRANCO 120x90 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	5	R\$256,78	R\$1.283,88	
22	QUADRO DE AVISO EM MDF 5 FOLHAS - 2 HORIZONTAIS E 3 VERTICAIS A4 BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	3	R\$221,89	R\$665,67	
23	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM BALANÇO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA AIR MICRO	UN	30	R\$113,35	R\$3.400,43	
24	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA, TAMANHO: 26,5CM X 42CM X 28CM, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	5	R\$70,39	R\$351,94	
25	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS CANETA CARTÃO COM DIVISÓRIA ARAMADO PRETO	UN	20	R\$32,20	R\$644,00	

26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	10	R\$11,05	R\$110,48	
27	GRAMPEADOR METÁLICO BASE EMBORRACHADA 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	40	R\$28,87	R\$1.154,80	
28	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	30	R\$56,92	R\$1.707,68	
29	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	80	R\$14,17	R\$1.133,40	

30	AGENDA PERMANENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	UN	30	R\$34,03	R\$1.020,83	
31	COLA INSTANTÂNEA 3G TIPO COLATUDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SUPER BONDER, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	20	R\$8,96	R\$179,20	
32	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40MM DE LARGURA COM 50 CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5	R\$151,54	R\$757,68	

33	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40 MM DE LARGURA COM 40CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5	R\$151,54	R\$757,68	
34	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50,8 X 101,6, 6183. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIMACO (PACOTE COM 100 FOLHAS).	CX	3	R\$70,99	R\$212,96	
35	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CARTELA COM 4 PILHAS.	UN	32	R\$7,33	R\$234,40	
36	BATERIA CR 2032 – 3V	UN	30	R\$6,14	R\$184,20	
37	MOUSE COM FIO COM MÍNIMO DE 5 BOTÕES, COM SENSOR LASER PIXART OU SEMELHANTE COM MÍNIMO 6000 DPI (SEM ACELERAÇÃO), SOFTWARE PARA AJUSTE E PERSONALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, PESO MENOR QUE 120g, BOTÕES PRINCIPAIS OMROM OU SIMILARES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LOGITECH G102/G203/G403 OU CORSAIR HARPOON RGB.	1UN	30	R\$204,80	R\$6.143,90	
38	MOUSE PAD SOFT CLOTH (TECIDO), COM FACE INFERIOR EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE E APOIO PARA PUNHO. TAMANHO MÍNIMO (21cmX17cm).	UM	30	R\$24,05	R\$751,50	
39	PENDRIVE USB 3.0, 16GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	60	R\$36,76	R\$2.206,50	
40	PENDRIVE USB 3.0, ESCRITA/LEITURA MAIOR DO QUE 130 MB/s, CAPACIDADE DE 64GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	50	R\$66,58	R\$3.328,75	

41	FILTRO DE LINHA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, ALIMENTAÇÃO BILVOLT AUTOMÁTICA (127- 220V) 5 TOMADAS TRIPOLARES, SENDO UMA TOMADA AFASTADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRÁS	UN	15	R\$57,70	R\$865,55	
42	EXTENSÃO ELÉTRICA 59 10M 3 TOMADAS PRETO A EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T, ATENDENDO AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136), COM CABO PP, PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL. PART NUMBER: 59 COR: PRETO AMPERAGEM: 10A - 250VCABO: POLIPROPILENO, ESPESSURA DO CABO: 0,75MM2, NÚMERO DE TOMADAS: 3.	UN	10	R\$61,48	R\$614,83	

Considerando as quantidades a serem contratada, o valor total estimado da aquisição é de **R\$ 41,496,95 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CFO:

- 4.1.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- 4.1.2.** Fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas;
- 4.1.3.** Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

- 4.1.4.** Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as especificações;
- 4.1.6.** Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos materiais;
- 4.1.7.** Providenciar o pagamento no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da CONTRATADA;
- 4.1.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da compra, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- 4.1.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.** Designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato/Ordem de Fornecimento, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.
- 5.3.** Arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas, art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 5.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados/produtos entregues, nos termos da legislação vigente. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte

da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer entrega do objeto.

5.5. Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.7. Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

6. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

6.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O objeto (todos os itens) desta dispensa de licitação deverá ser entregue em lote único, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, o fracionamento da entrega. Em outras palavras, não é permitido dividir a entrega dos materiais em diferentes partes ou momentos.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega constante na ordem de fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE,

especialmente designados, na forma do art. 117 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da compra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 156 ao 163, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo, e

VII. Cometer fraude fiscal.

8.2. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XII do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das acima elencadas, as penalidades previstas no art. 156 do citado diploma legal, quais sejam:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.4. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes das Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 – Artigo de Expediente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.

10.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.4.1. Não produziu os resultados acordados.

10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e instrumento contratual.

10.6. Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7. Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

10.12. A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

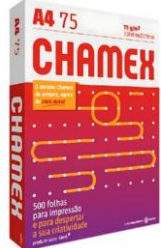
- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

ANEXO III – FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

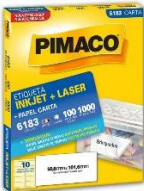
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial	
1	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	50	R\$2,18	R\$109,13	
2	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BÁSICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JG	10	R\$8,93	R\$89,30	

3	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66CM X 96CM PACOTE 20 FOLHAS	PC	10	R\$29,49	R\$294,88	
4	PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FLS, EXTRA BRANCO 75GRS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	PC	300	R\$29,89	R\$8.966,25	
5	PAPEL BRANCO BRILHO, COUCHÊ A4 180G, 210MM X 297MM, PCT 50, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL	PC	3	R\$21,54	R\$64,61	
6	PAPEL BRANCO FOSCO, COUCHÊ A4 180G, 210MM X 297MM, PCT 50, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL	PC	3	R\$21,54	R\$21,54	
7	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	200	R\$1,38	R\$276,00	
8	PLÁSTICO GROSSO, CARACTERÍSTICAS: ENVELOPES PLÁSTICO - GROSSO - 4 FUROS - 015 MICRAS - TAMANHO A4: 225 X 300MM PARA PASTA CATÁLOGO DE BOA QUALIDADE 4 FUROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, 400 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DAC	CX	1	R\$164,05	R\$164,05	
9	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	50	R\$4,00	R\$199,75	
10	BASTÃO DE SILICONE COLA QUENTE, PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 8 MM X 30 CM, REFIL PARA PISTOLA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	50	R\$1,70	R\$85,00	

11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/06, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	CX	30	R\$7,48	R\$224,33	
12	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	80	R\$2,67	R\$213,20	
13	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDA APROXIMADA 15 CM X 4 CM X 2 CM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	UN	20	R\$4,09	R\$81,85	
14	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	UN	20	R\$5,82	R\$116,35	
15	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50MM X 50MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	50	R\$6,61	R\$330,63	
16	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	50	R\$8,15	R\$407,50	
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	40	R\$3,99	R\$159,40	

18	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM X 30 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	30	R\$11,61	R\$348,15	
19	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90X60 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	6	R\$189,93	R\$1.139,55	
20	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 60X40 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	5	R\$96,44	R\$482,19	
21	QUADRO BRANCO 120x90 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	5	R\$256,78	R\$1.283,88	
22	QUADRO DE AVISO EM MDF 5 FOLHAS - 2 HORIZONTAIS E 3 VERTICAIS A4 BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	3	R\$221,89	R\$665,67	
23	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM BALANÇO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA AIR MICRO	UN	30	R\$113,35	R\$3.400,43	

24	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA, TAMANHO: 26,5CM X 42CM X 28CM, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	5	R\$70,39	R\$351,94	
25	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS CANETA CARTÃO COM DIVISÓRIA ARAMADO PRETO	UN	20	R\$32,20	R\$644,00	
26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	10	R\$11,05	R\$110,48	
27	GRAMPEADOR METÁLICO BASE EMBORRACHADA 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	40	R\$28,87	R\$1.154,80	
28	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	30	R\$56,92	R\$1.707,68	
29	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	80	R\$14,17	R\$1.133,40	

30	AGENDA PERMANENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	UN	30	R\$34,03	R\$1.020,83	
31	COLA INSTANTÂNEA 3G TIPO COLATUDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SUPER BONDER, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	20	R\$8,96	R\$179,20	
32	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40MM DE LARGURA COM 50 CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5	R\$151,54	R\$757,68	
33	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40 MM DE LARGURA COM 40CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5	R\$151,54	R\$757,68	
34	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50,8 X 101,6, 6183. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIMACO (PACOTE COM 100 FOLHAS).	CX	3	R\$70,99	R\$212,96	
35	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CARTELA COM 4 PILHAS.	UN	32	R\$7,33	R\$234,40	
36	BATERIA CR 2032 – 3V	UN	30	R\$6,14	R\$184,20	

37	MOUSE COM FIO COM MÍNIMO DE 5 BOTÕES, COM SENSOR LASER PIXART OU SEMELHANTE COM MÍNIMO 6000 DPI (SEM ACELERAÇÃO), SOFTWARE PARA AJUSTE E PERSONALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, PESO MENOR QUE 120g, BOTÕES PRINCIPAIS OMROM OU SIMILARES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LOGITECH G102/G203/G403 OU CORSAIR HARPOON RGB.	1UN	30	R\$204,80	R\$6.143,90	
38	MOUSE PAD SOFT CLOTH (TECIDO), COM FACE INFERIOR EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE E APOIO PARA PUNHO. TAMANHO MÍNIMO (21cmX17cm).	UM	30	R\$24,05	R\$751,50	
39	PENDRIVE USB 3.0, 16GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	60	R\$36,76	R\$2.206,50	
40	PENDRIVE USB 3.0, ESCRITA/LEITURA MAIOR DO QUE 130 MB/s, CAPACIDADE DE 64GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	50	R\$66,58	R\$3.328,75	
41	FILTRO DE LINHA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, ALIMENTAÇÃO BILVOLT AUTOMÁTICA (127- 220V) 5 TOMADAS TRIPOLARES, SENDO UMA TOMADA AFASTADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRÁS	UN	15	R\$57,70	R\$865,55	
42	EXTENSÃO ELÉTRICA 59 10M 3 TOMADAS PRETO A EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T, ATENDENDO AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136), COM CABO PP, PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL. PART NUMBER: 59 COR: PRETO AMPERAGEM: 10A - 250VCABO: POLIPROPILENO, ESPESSURA DO CABO: 0,75MM2, NÚMERO DE TOMADAS: 3.	UN	10	R\$61,48	R\$614,83	

Considerando as quantidades a serem contratada, o valor total estimado da aquisição é de **R\$ 41,496,95 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CFO Nº XX/2025

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS
DE CONSUMO E EXPEDIENTES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E A _____.**

CONTRATANTE: O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por seu (SÓCIO/RREPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX SSX-XX.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 0546/2024, com fulcro artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vinculado ao Termo de Referência, ao ato de autorização da dispensa e à proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo, Materiais de Expedientes, conforme especificações contidas no Termo de Referência autuado no Processo de Compra nº 0293/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1. Conforme item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ITENS

1. Conforme item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO/PRAZOS

1. Conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências do Conselho Federal de Odontologia, no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações do CFO:
 - 1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
 - 1.2 Fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas;

- 1.3** Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;
- 1.4** Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- 1.6** Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- 1.7** Providenciar o pagamento mensalmente no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da CONTRATADA;
- 1.8** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 1.9** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- 1.10** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, do Anexo XI da IN SLTI/MP nº 5, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1.** Designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

1.2. Arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas, art. 121 da Lei 14.133/2021.

1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados/produtos entregues, nos termos da legislação vigente. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

1.4. Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

1.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

1.6. Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

1.7. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme preceitua ao art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.8. Conforme preceitua ao art. 116 da Lei 14.133/2021, ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

1.8.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

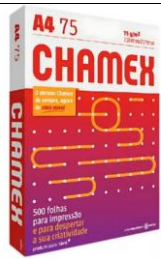
1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

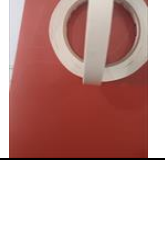
CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total anual deste Contrato para o período de sua vigência é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

2.

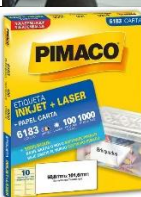
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial	
1	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	50			
2	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BÁSICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JG	10			
3	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66CM X 96CM PACOTE 20 FOLHAS	PC	10			

4	PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FLS, EXTRA BRANCO 75GRS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	PC	300			
5	PAPEL BRANCO BRILHO, COUCHÊ A4 180G, 210MM X 297MM, PCT 50, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL	PC	3			
6	PAPEL BRANCO FOSCO, COUCHÊ A4 180G, 210MM X 297MM, PCT 50, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL	PC	3			
7	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	200			
8	PLÁSTICO GROSSO, CARACTERÍSTICAS: ENVELOPES PLÁSTICO - GROSSO - 4 FUROS - 015 MICRAS - TAMANHO A4: 225 X 300MM PARA PASTA CATÁLOGO DE BOA QUALIDADE 4 FUROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, 400 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DAC	CX	1			
9	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	50			
10	BASTÃO DE SILICONE COLA QUENTE, PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 8 MM X 30 CM, REFIL PARA PISTOLA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	50			
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/06, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	CX	30			

12	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	80			
13	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDA APROXIMADA 15 CM X 4 CM X 2 CM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	UN	20			
14	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	UN	20			
15	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50MM X 50MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	50			
16	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	50			
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	40			
18	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM X 30 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	30			

19	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90X60 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	6			
20	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 60X40 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	5			
21	QUADRO BRANCO 120x90 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	5			
22	QUADRO DE AVISO EM MDF 5 FOLHAS - 2 HORIZONTAIS E 3 VERTICAIS A4 BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	3			
23	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM BALANÇO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA AIR MICRO	UN	30			
24	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA, TAMANHO: 26,5CM X 42CM X 28CM, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	5			

25	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS CANETA CARTÃO COM DIVISÓRIA ARAMADO PRETO	UN	20			
26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	10			
27	GRAMPEADOR METÁLICO BASE EMBORRACHADA 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	40			
28	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	30			
29	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	80			
30	AGENDA PERMANENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	UN	30			

31	COLA INSTANTÂNEA 3G TIPO COLATUDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SUPER BONDER, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	20			
32	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40MM DE LARGURA COM 50 CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5			
33	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40 MM DE LARGURA COM 40CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5			
34	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50,8 X 101,6, 6183. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIMACO (PACOTE COM 100 FOLHAS).	CX	3			
35	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CARTELA COM 4 PILHAS.	UN	32			
36	BATERIA CR 2032 – 3V	UN	30			
37	MOUSE COM FIO COM MÍNIMO DE 5 BOTÕES, COM SENSOR LASER PIXART OU SEMELHANTE COM MÍNIMO 6000 DPI (SEM ACELERAÇÃO), SOFTWARE PARA AJUSTE E PERSONALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, PESO MENOR QUE 120g, BOTÕES PRINCIPAIS OMROM OU SIMILARES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LOGITECH G102/G203/G403 OU CORSAIR HARPOON RGB.	1UN	30			

38	MOUSE PAD SOFT CLOTH (TECIDO), COM FACE INFERIOR EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE E APOIO PARA PUNHO. TAMANHO MÍNIMO (21cmX17cm).	UM	30			
39	PENDRIVE USB 3.0, 16GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	60			
40	PENDRIVE USB 3.0, ESCRITA/LEITURA MAIOR DO QUE 130 MB/s, CAPACIDADE DE 64GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	50			
41	FILTRO DE LINHA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, ALIMENTAÇÃO BILVOLT AUTOMÁTICA (127- 220V) 5 TOMADAS TRIPOLARES, SENDO UMA TOMADA AFASTADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRÁS	UN	15			
42	EXTENSÃO ELÉTRICA 59 10M 3 TOMADAS PRETO A EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T, ATENDENDO AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136), COM CABO PP, PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL. PART NUMBER: 59 COR: PRETO AMPERAGEM: 10A - 250VCABO: POLIPROPILENO, ESPESSURA DO CABO: 0,75MM2, NÚMERO DE TOMADAS: 3.	UN	10			

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.
4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 4.1. Não produziu os resultados acordados.
 - 4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - 4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no neste Projeto Básico e instrumento contratual.
6. Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
7. Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = ((TX \div 100)) / 365$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = ((6 \div 100)) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

12 A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. O preço contratado **poderá** ser reajustado, **após 12 (doze) meses**, mediante formalização de pedido pela CONTRATADA, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
2. O reajuste poderá ser aplicado por apostilamento ou no Termo Aditivo quando coincidir com a sua formalização.
3. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
4. O preço contratado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes das Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 – Artigo de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133 de 2021 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TR.
4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico, e neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas à CONTRATADA, pelas infrações administrativas previstas nos incisos I ao XII do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades previstas no art. 156 do citado diploma legal, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

- a) Moratória diária de 0.5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.
 - b) Interromper a execução do objeto contratual, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundos as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

– CD

Presidente do CFO

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

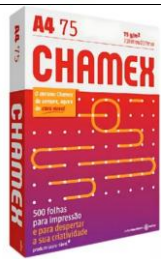
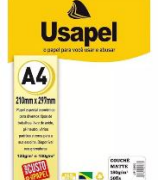
Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

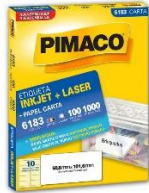
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Média	Total Parcial	
1	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	50			
2	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTO-ADESIVOS, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BÁSICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA POST-IT	JG	10			
3	PAPEL PARDOS PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66CM X 96CM PACOTE 20 FOLHAS	PC	10			
4	PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FLS, EXTRA BRANCO 75GRS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	PC	300			
5	PAPEL BRANCO BRILHO, COUCHÊ A4 180G, 210MM X 297MM, PCT 50, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL	PC	3			
6	PAPEL BRANCO FOSCO, COUCHÊ A4 180G, 210MM X 297MM, PCT 50, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL	PC	3			

7	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES	UN	200			
8	PLÁSTICO GROSSO, CARACTERÍSTICAS: ENVELOPES PLÁSTICO - GROSSO - 4 FUROS - 015 MICRAS - TAMANHO A4: 225 X 300MM PARA PASTA CATÁLOGO DE BOA QUALIDADE 4 FUROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, 400 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DAC	CX	1			
9	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	50			
10	BASTÃO DE SILICONE COLA QUENTE, PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 8 MM X 30 CM, REFIL PARA PISTOLA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	50			
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/06, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	CX	30			
12	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	80			
13	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDA APROXIMADA 15 CM X 4 CM X 2 CM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	UN	20			

14	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	UN	20				
15	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50MM X 50MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	50				
16	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	50				
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	40				
18	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM X 30 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	30				
19	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90X60 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	6				
20	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 60X40 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	5				

21	QUADRO BRANCO 120x90 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	5			
22	QUADRO DE AVISO EM MDF 5 FOLHAS - 2 HORIZONTAIS E 3 VERTICAIS A4 BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA EASY, COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO AO IBAMA PARA SUA CONFECCÃO.	UN	3			
23	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM BALANÇO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA AIR MICRO	UN	30			
24	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA, TAMANHO: 26,5CM X 42CM X 28CM, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	5			
25	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS CANETA CARTÃO COM DIVISÓRIA ARAMADO PRETO	UN	20			
26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UN	10			
27	GRAMPEADOR METÁLICO BASE EMBORRACHADA 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS COM	UN	40			

	PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX					
28	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UN	30			
29	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TRAMONTINA	UN	80			
30	AGENDA PERMANENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA	UN	30			
31	COLA INSTANTÂNEA 3G TIPO COLATUDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SUPER BONDER, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	20			
32	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40MM DE LARGURA COM 50 CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5			
33	CINTA ELÁSTICA BRANCA, FORMA CIRCULAR, DE 40 MM DE LARGURA COM 40CM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	5			

34	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50,8 X 101,6, 6183. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIMACO (PACOTE COM 100 FOLHAS).	CX	3			
35	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CARTELA COM 4 PILHAS.	UN	32			
36	BATERIA CR 2032 – 3V	UN	30			
37	MOUSE COM FIO COM MÍNIMO DE 5 BOTÕES, COM SENSOR LASER PIXART OU SEMELHANTE COM MÍNIMO 6000 DPI (SEM ACELERAÇÃO), SOFTWARE PARA AJUSTE E PERSONALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, PESO MENOR QUE 120g, BOTÕES PRINCIPAIS OMROM OU SIMILARES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LOGITECH G102/G203/G403 OU CORSAIR HARPOON RGB.	1UN	30			
38	MOUSE PAD SOFT CLOTH (TECIDO), COM FACE INFERIOR EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE E APOIO PARA PUNHO. TAMANHO MÍNIMO (21cmX17cm).	UM	30			
39	PENDRIVE USB 3.0, 16GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	60			
40	PENDRIVE USB 3.0, ESCRITA/LEITURA MAIOR DO QUE 130 MB/s, CAPACIDADE DE 64GB DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SANDISK	UM	50			
41	FILTRO DE LINHA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, ALIMENTAÇÃO BILVOLT AUTOMÁTICA (127- 220V) 5 TOMADAS TRIPOLARES, SENDO UMA TOMADA AFASTADA.	UN	15			

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRÁS					
42	EXTENSÃO ELÉTRICA 59 10M 3 TOMADAS PRETO A EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T, ATENDENDO AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136), COM CABO PP, PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL. PART NUMBER: 59 COR: PRETO AMPERAGEM: 10A - 250VCABO: POLIPROPILENO, ESPESSURA DO CABO: 0,75MM2, NÚMERO DE TOMADAS: 3.	UN	10			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM EXTENSO:

ATENÇÃO: Deverá ter preenchimento total da tabela acima com a descrição dos materiais a serem utilizados tendo em vista o Termo de Referência do processo.